




Andréia Fernandes Gouveia
Matrícula 625614

DECRETO Nº. 556, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga a cessão da servidora pública municipal, com
ressalva de estágio probatório, e estabelece que os encargos
serão de responsabilidade do cessionário.

O Prefeito do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, no exercício das
competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil,
pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO o ofício nº 362/2025 da Prefeitura Municipal de Maurilândia/GO, que solicita a
cessão funcional da servidora concursada do Município de Santa Helena de Goiás/GO, Sra. **DALVELITA
BATISTA CÂNDIDA**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora pública municipal **DALVELITA BATISTA
CÂNDIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.808.391-** lotada na Secretaria Municipal de Educação de
Maurilândia-GO, com vigência a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026.

Art. 2º - A cessão ocorre com a ressalva de que a servidora se encontra em estágio probatório, conforme
disposto no Estatuto do Servidor nº 1.664, de 30 de novembro de 1992, e, portanto, continuará sujeita às
avaliações de desempenho durante esse período.

Art. 3º - A partir da data de início da cessão, o ônus do salário da servidora, acrescido dos encargos sociais
e trabalhistas, será de responsabilidade do Município de Maurilândia-GO até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de
janeiro de 2026, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 09 de dezembro de 2025.


IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal